



Ver LC. nº154/96

Revogada pela Lei Complementar n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/96

De 23 de Agosto de 1996

Dispõe sobre a regularização de categorias de uso comercial e de serviços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR VETADA PELO PODER EXECUTIVO:

Art. 1º - As categorias de uso comercial e de serviço existentes até a data da publicação desta lei poderão ser regularizadas desde que apresentem as condições mínimas para a atividade respectiva.

Art. 2º - Ficam excluídas dos benefícios desta lei:

- a) as atividades que prejudiquem os imóveis vizinhos;
- b) as atividades instaladas em edificações em ruínas ou em mau estado de conservação;
- c) as atividades que prejudiquem os moradores vizinhos.

Art. 3º - Para cumprimento das disposições de que trata esta lei, entende-se por categoria de uso comercial e de serviço as assim definidas pela lei nº 3.721, de 25 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Para fazer jus aos benefícios desta lei deverá o interessado comprovar a existência de atividade anteriormente à vigência desta lei, através da respectiva autuação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Caso o órgão competente da Prefeitura Municipal julgue necessário, será exigido termo de anuência dos vizinhos confrontantes.



Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29
Fone: (012) 341-6566 - Fax: (012) 321-0293 - CX. Postal 233
CEP: 12210-090 - São José dos Campos - SP

Art. 6º - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, deverá fazer ampla divulgação desta lei em todo o território do Município.

Art. 7º - Fica estabelecido prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação desta lei, para protocolo nos pedidos de regularização.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 23 de Agosto de 1996.



FLORIVALDO ROCHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.



MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA
Secretária Geral

Processo nº 1659/95
Natureza: PLC 12/95
Autoria: VER. FLORIVALDO ROCHA